



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

CONVITE DE PREÇOS N.º 26/2015

PROCESSO N.º 56/2015

CONTRATO N.º 48/2015

CONTRATO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EXPOCASSIA QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DE OUTRO LADO J.A RORATO EVENTOS - ME.

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87 com sede na Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, Centro, Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º 26.500.538-3, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF n.º 261.074.548-61 residente e domiciliado na Rua Paraíso, n.º 61, nesta cidade e Comarca de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **J.A RORATO EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ 50.721.802/0001-69, Situada na Rua Doutor Romano Morandi n.º 729, no bairro Presidente Dutra, Ribeirão Preto - SP, representada por **JOSE APARECIDO RORATO**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Romano Morandi n.º 729, no bairro Presidente Dutra, Ribeirão Preto - SP, firmam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, com fundamento no Convite de Preços n.º 26/2015 que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.1) Contratação de empresa especializada para realização de evento cultural a ser no município de Cássia dos Coqueiros, denominada “EXPOCASSIA”, a ser realizando entre os dias 22 de outubro de 2015 à 25 de outubro de 2015, devendo a contratada disponibilizar:

- 1.2)1. 07 (sete) tendas medindo 10x10 com cobertura em lona branca anti-chamas, estilo pirâmide, com o pé direito de 4,00 metros;
 - 1.2)2. 500 (quinhentos) metros de fechamento medindo 2,00x2, 00 metros;
 - 1.2)3. 01 (um) palco no mínimo com medidas de 08mx6m de frente livre, pé direito, estrutura para P.A.Flay, a estrutura em ferro, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral, com fechamento nas laterais, cobertura de lona anti-chama co acesso direto ao palco;
 - 1.2)4. 30 (trinta) touros profissionais de rodeio;
 - 1.2)5. 01 (um) juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional;
 - 1.2)6. 02 (dois) salva-vidas profissionais de rodeio;
 - 1.2)7. 01 (um) fiscal de bretes;
 - 1.2)8. Seguro de vida para todos os integrantes e realizadores do rodeio no valor da apólice de R\$ 130.000,00
 - 1.2)9. Incluso hospedagem e alimentação de toda a equipe pertencente ao rodeio;
 - 1.2)10. ART e Laudo Técnico de toda estrutura do evento;
 - 1.2)11. Som e iluminação para atender ao show, rodeio;
 - 1.2)12. 10 (dez) no mínimo de serviços de segurança por noite;
 - 1.2)13. 01 (um) locutor de rodeio profissional;
 - 1.2)14. 01 (um) veterinário que será responsável pelo evento.
 - 1.2)15. 01 (um) gerador de energia de 250 kva.
- 1.3) A **CONTRATADA** se obriga a montar, desmontar e testar todos os equipamentos dessa prestação de serviços, contando com técnicos especializados para esse mister, que inclusive deverão acompanhar todo o evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

1.4) A **CONTRATADA** se compromete a não vender bebidas alcoólicas a menor de 18 anos no recinto do rodeio, nos dias 22 de outubro de 2015 à 25 de outubro de 2015.

1.3.1) A venda de bebidas alcoólicas aos maiores de 18 anos, só poderá ser efetivada pela **CONTRATADA** mediante a apresentação de documento pessoal com foto, comprovando ser a pessoa maior de idade.

2. DOS PRAZOS

2.1 Fica estabelecido que o prazo para entrega do presente objeto será de 04 (quatro) dias e será realizado entre os dias 22 de outubro a 25 de outubro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em 10 (dez) dias, de acordo com a emissão da nota fiscal, devendo a adjudicada emitir as respectivas notas fiscais/faturas que serão devidamente comprovadas e atestadas pelo setor requisitante.

4. DO PREÇO

4.1 O valor total deste contrato é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme quadro abaixo de acordo com Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e Homologada pela **PREFEITURA**.

4.2 O preço acima inclui todas as despesas diretas, indiretas e encargos tributários incidentes sobre o serviço, estando a **Prefeitura Municipal** isenta de quaisquer outros pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) extinguir o contrato, nos casos previstos em lei;
- d) zelar pela boa qualidade dos serviços;
- e) fiscalizar a execução dos serviços através do setor competente;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas e tributos oriundos do exercício de suas atividades e com os encargos inerentes;
- b) Manter-se, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

7. DAS SANÇÕES

7.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

7.2) A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

7.3) Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura, e sem prejuízos das demais sanções aplicáveis, a contratada ficara sujeita, a critério da Prefeitura, as seguintes penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

7.3.1) Em caso de inadimplência parcial ou total, a Contratada ficara sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

7.3.2) Em caso de atraso na execução dos serviços, multa será diária e na razão de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato.

8. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sendo que nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

9. DO SUPORTE FINANCEIRO

9.1 Os recursos para cobrir a despesa deste contrato correrão por conta das dotações próprias e consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário sob a seguinte rubrica. **(1131) 02.03.02 13 392 0005 2026 3.3.90.39.00**

10. DA LEGILAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente contrato reger-se-á pela **Lei Federal n.º 8.666/93** e suas alterações.

11. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

11.1 As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Cássia dos Coqueiros, 15 de outubro de 2015.

ROSA MARIA GONÇALVES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

C O N T R A T A N T E

J.A RORATO EVENTOS - ME

JOSE APARECIDO RORATO

C O N T R A T A D A

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____